



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**ADVOCACIA GERAL**

**LEI Nº 1.427/PMC/2002**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de Co-Operação Financeira com a **CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR**, para cobrir despesas com materiais de construção para realização de reforma e ampliação, visando o atendimento a idosos desamparados e sem recursos.

**Art. 2º.** O valor do Convênio é de R\$-10.000,00 (dez mil reais) e será repassada a Conveniada de acordo com a disponibilidade financeira.

Parágrafo Único – O pagamento será em uma única parcela.

**Art. 3º.** O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no Programa 08.122.0024.2.026 – Manutenção das Atividades da SEMAST, elemento de despesa 3.3.50.41.01 – Auxílios Financeiros - Contribuições.

**Art. 4º.** Fica a Conveniada obrigada a prestar contas dos valores repassados, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o repasse da parcela, sob pena de ter que devolver os recursos e sofrer outras sanções cabíveis, cujas providências serão tomadas na devida oportunidade.

**Art. 5º.** A Conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o Município mantém Convênio de Co-Operação com a Conveniada no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 11 de outubro de 2002.

---

**SUELI ARAGÃO**  
*Prefeita Municipal*

---

**Marcelo Vagner Pena Carvalho**  
*Advogado do Município – OAB/RO-1171*